

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

| Deliberação: | | PLE N | N° 09/20 | 23 | |
|---|--------------------|-------------------------------|----------------------|--------------|--------------------|
| | | PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | | | |
| | | DATA DE PROTOCOLO: 05/05/2023 | | | |
| | | | | | |
| Data:/ | | Norma: | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Assinatura | | | | | |
| Ementa (assunto): | | | | | |
| Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí. | | | | | |
| Autoria: | | | | | |
| Prefeito Municipal Izaias José de Santana | | | | | |
| Distribuído em: | Para as Comissões: | | Prazo das Comissões: | Prazo fatal: | Turnos de votação: |
| 05/05/2023 | | | | | |
| Observações: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Anotações: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |





Ofício nº 194/2023 - GP

Jacareí, 05 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL № 412

DATA 05/05/2023

INCIONÁRIO

Ao Excelentíssimo Senhor

Abner Rodrigues de Moraes Rosa

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 12/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 12/2023 — Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí





PROJETO DE LEI Nº 12, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado em 7% (sete por cento), porcentagem idêntica a dos Secretários do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1° de maio de 2023.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí

The state of the s





MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.

O presente projeto visa conceder reajuste de 7% (sete por cento), a partir de 1º de maio de 2023, ao vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí. Para concessão do reajuste, foi adotado o mesmo índice concedido aos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí, através do projeto de autoria da Mesa da Câmara - PLL nº 22/2023 (Lei 6.534/2023).

Nesse sentido, em respeito a decisão dos vereadores e para assegurar que servidores com cargos e responsabilidade semelhantes não tivessem, eventualmente, vencimentos diferentes, o Poder Executivo aguardou a decisão da nobre Câmara quanto ao reajuste dos Secretários para, após, apresentar o reajuste em igual percentual para os Presidentes de Autarquias e Fundações.

Ressalte-se que, não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art.16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, em virtude de o aumento já estar previsto na Lei Orçamentaria Anual, além de estar dispensado por força do artigo 17, § 6º da citada Lei Complementar.

Destaca-se que, o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



AND THE RESIDENCE OF THE PARTY OF THE PARTY





Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e III do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DÉ SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí